

INSTRUÇÃO N.º 11/2022

Instrução à Rede Eléctrica Nacional visando a uma adequada participação de potenciais interessados no mecanismo de Banda de Reserva de Regulação

A ERSE recebeu solicitação da REN, na qualidade de operador de rede de transporte, na função de Gestor Global do SEN, conforme o disposto no ponto 5.9 do Procedimento nº 15 do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema, nos termos da Diretiva n.º 23/2022, de 13 de dezembro, a propor à ERSE nova convocatória de leilão que complemente as quantidades efetivamente adjudicadas no 2.º leilão de BRR, no valor de 316,9 MW/hora para o ano de 2023.

Adicionalmente, a REN referiu da necessidade de promover sessões de divulgação e esclarecimento com os potenciais interessados em prestar o serviço de Banda de Reserva de Regulação (BRR) para assegurar uma adequada participação no leilão que complemente as quantidades adjudicadas de modo a satisfazer a procura de BRR estabelecida pela ERSE na Convocatória do 2.º Leilão de BRR referente ao ano de 2023, no valor de 800 MW/hora.

Sem prejuízo do que já foi referido, interessa também desde já, proceder à identificação de eventuais melhorias ao Procedimento n.º 15 do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema, nos termos da Diretiva n.º 19/2022, de 18 de novembro, visando mitigar eventuais barreiras à participação de agentes de mercado consumidores e assim aumentar a oferta para a prestação do serviço de BRR, requerida pela REN e estabelecida pela ERSE nas convocatórias de leilão.

Nestes termos, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos da ERSE, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na sua redação atual, do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 317.º e do n.º 1 do artigo 319.º do Regulamento de Relações Comerciais dos setores elétrico e do gás, aprovado pelo Regulamento n.º 1129/2020, de 22 de dezembro, o Conselho de Administração da ERSE delibera instruir a Rede Eléctrica Nacional, S.A. a:

1. Promover a realização de uma sessão de trabalho que visa divulgar e esclarecer o mecanismo de prestação do serviço de BRR aos agentes habilitados para o efeito, devendo ser contactados para o efeito todos aqueles agentes de mercado consumidores que já foram habilitados e eventuais potenciais agentes de mercado consumidores que podem prestar o serviço de BRR;
2. A realização da referida sessão de trabalho com os potenciais interessados deverá ocorrer, até 5 dias úteis antes da realização do 3.º Leilão de BRR que irá decorrer no próximo dia 18 de janeiro, em conformidade com a convocatória que a ERSE irá divulgar e dar conhecimento à REN;
3. A REN deverá dar conhecimento à ERSE, sob a forma de um relatório, que descreva sumariamente as ações tomadas visando a realização da referida sessão de trabalho bem como os resultados da mesma;
4. Proceder à identificação de melhorias ao Procedimento n.º 15 do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema, nos termos da Diretiva n.º 23/2022, de 13 de dezembro, com o objetivo de mitigar eventuais barreiras à participação de agentes de mercado consumidores e assim aumentar a oferta para a prestação do serviço de BRR, tendo em consideração a experiência decorrida na prestação do serviço ao longo de 2022;
5. Para efeitos do disposto no número anterior, deverá ser efetuado um relatório, que deverá ser remetido à ERSE até 28 de fevereiro de 2023.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

22 de dezembro de 2022

O Conselho de Administração